

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004- 2019**

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº14.043.574/0001-51, com sede na Av. Sampaio, nº344, Feira de Santana-BA, representado pelo Exmº Sr. Colbert Martins da Silva Filho, atendendo à Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17, bem como a Lei Federal nº8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme objeto descrito no item 1.4 deste edital.

### **1.RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**1.1 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2020**

**1.2 HORA:08hs30**

**1.3 LOCAL:Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia**

### **1.4 OBJETO DA PARCERIA**

Termo de Parceria entre o Município de Feira de Santana e Entidade da Sociedade Civil Brasileira, organizada em lote para:

- I. Administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha da Estação Nova;
- II. Administração, manutenção e limpeza do banheiro e da área da feirinha Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X e pagamento do aluguel de imóvel;
- III. Promoção, Administração e desenvolvimento de Atividades Assistenciais aos Servidores Públicos Município;
- IV. Administração, operacionalização, manutenção e limpeza do prédio destinado à preparação e guarnição do amendoim e a padaria comunitária dos moradores do bairro da Queimadinha;
- V. Administração, manutenção, limpeza do banheiro e mercado da feirinha do Tomba e pagamento de aluguel;
- VI. Administração, manutenção, colocação, retirada das barracas itinerante de Feira de Santana;

### **2.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Chamamento Público apenas Organizações da Sociedade Civil com sede no Município de Feira de Santana, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

**2.2** Não poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que receberam sanção de Declaração de Inidoneidade em nível Municipal, Estadual ou Federal.

**2.3** Na sessão da Comissão CPL para recebimento das propostas, as Organizações da Sociedade Civil poderão ser representadas por seus presidentes ou na sua ausência, este poderá fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da Organização, no caso seu presidente.

**2.4** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão. No caso de credenciamento do representante legal da Organização, seu presidente, além de Ofício dirigido à comissão apresentando-se, deverá portar como comprovação cópia da Ata de Eleição e Posse, registrada em cartório.

**2.5** Não será admissível neste certame a atuação em rede.

### **3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados, em um envelope lacrado, contendo na parte externa, além do nome da Organização, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004-2019**

**RAZÃO SOCIAL/NOME:**

**CNPJ:**

### **4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** A Organização deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de INABILITAÇÃO:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico da Secretaria de Receita Federal, que comprove que a Organização existe, há no mínimo, 01 (um ano) de cadastro ativo;

II - Declaração de “nada consta” emitida pela Controladoria Geral do Município datada até 30 dias corridos antes da realização do certame;

III - Ata de eleição e posse do presidente e diretorias da Organização, registrada em cartório;

IV Certidões Negativas: Federal e Dívida Ativa, CNDT, Estadual, Municipal, FGTS.

V- **Plano de Trabalho** de acordo as condições propostas no Termo de Referência;

VI - **Proposta de valor**, expressa em números inteiros, e prazo de execução;

VII - Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas;

VIII - Apresentação de cópia do Estatuto registrado e suas alterações, onde conste finalidade que se enquadre claramente com o objeto licitado;

a) IX – Apresentar, conforme modelo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**4.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor público designado, lotado na DLC-Departamento de Licitações e Contratos, ou pela Comissão de Seleção, a exceção daqueles que são extraídos diretamente da Internet. Em hipótese alguma serão aceitos documentos em cópia simples sem a sua devida autenticação.**

**4.3 Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.**

## **5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

**5.1** O Projeto a ser apresentado pela Organização deverá estar estritamente de acordo com os Termos de Referência do Anexo I deste Edital.

**5.2** O valor de referência estipulado pelo Município no Termo de Referência é o valor máximo do repasse, podendo a Organização estabelecer um valor abaixo do mesmo, a seu critério, condição que será pontuada segundo critérios de classificação deste Edital.

## **6. ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Será eliminada do certame a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste Edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global especificado para a realização da parceria;

**6.2** Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Chamamento Público.

**6.3** Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso, de acordo aos respectivos projetos:

- I. Administração, manutenção e limpeza do banheiro e da área da ferinha Conjunto Habitacional João Durval Carneiro, Feira X e pagamento do aluguel de imóvel;
- II. Administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha da Estação Nova;
- III. Administração, manutenção, limpeza do banheiro e mercado da feirinha do Tomba;
- IV. Administração, manutenção, colocação, retirada das barracas itinerante de Feira de Santana;

a) Menor valor proposto (**Peso 1**)

b) Maior prazo de constituição da OSC (**Peso 1**)

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (**Peso 5**)

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (**Peso 3**)

V. Administração, operacionalização, manutenção e limpeza do prédio destinado à preparação e guarnição do amendoim e a padaria comunitária dos moradores do bairro da Queimadinha;

VI. Promoção, Administração e desenvolvimento de Atividades Assistenciais aos Servidores Públicos Município;

a) Menor valor proposto (**Peso 1**)

b) Maior prazo de constituição da OSC (**Peso 1**)

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (**Peso 3**)

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (**Peso 5**)

**6.4** A documentação a ser analisada pela equipe técnica de suporte ao Chamamento Público, responsável pelas Notas será:

A) Proposta da OSC do certame, para o critério a);

B) Cadastro no CNPJ, para o critério b);

C) Plano de Trabalho da OSC no certame, para o critério c);

D) Certidão expedida por gestor principal de entidades públicas atestando a existência de Convênios especificando o objeto e seu prazo de vigência ou apresentação de cópia de Convênios firmados com entidades públicas, para o critério d).

**6.5** Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, serão utilizadas as fórmulas:

$$N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 3 + D \times 5) / 10$$

$$N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$$

**6.6** A equipe técnica de avaliação para este certame estará constituída por 03 (tres) membros, sendo um deles obrigatoriamente indicado pela Secretaria responsável como Gestor da Parceria.

**6.7** As notas de cada membro da equipe técnica, que variam de 0 a 5 na fórmula, estão representadas pelas letras A,B,C,D. As notas serão sempre concedidas em números inteiros.

Para se definir a nota dos critérios a) b) e c) havendo única proposta a nota deverá ser 5, o mesmo ocorrendo para a proposta mais vantajosa para o critério, na hipótese de mais licitantes.Havendo mais de uma proposta será reduzida de 1 ponto cada nota.Esta definição comporta a presença de 06 licitantes.Na hipótese de mais que 06 para algum lote licitado deverá ser adotada a variação de notas de 0 a 10.

**6.8** A média dos 3 valores de N calculado para cada membro da equipe técnica determinará a Nota Final de classificação da OSC, que deverá ter no máximo 2 (dois) algarismos decimais, se necessário, arredondados pelo critério de números significativos.

**6.9** Não obtendo a OSC a Nota Final mínima de valor 2 deverá ser a mesma desclassificada.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

**7.1** Somente será selecionada neste certame apenas 1 (uma) Organização da Sociedade Civil por lote licitado.

**7.2.** A entidade participante só poderá concorrer a apenas 01 (um) único lote.

**7.3** A OSC selecionada será aquela que obtiver a maior Nota Final. Havendo empate, o critério de escolha será a maior nota do critério d).Persistindo o empate adota-se o sorteio.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ATIVIDADE: 15.122.004.2188/23.691.029.2104/23.691.004.2109 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 – FONTE 00.**

## **9. RESULTADO , DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** O Município divulgará o resultado do certame, pelo seu site eletrônico oficial, até 03 dias úteis após a conclusão dos trabalhos.

**9.2** A OSC poderá apresentar recurso ao resultado preliminar da comissão de seleção, no prazo de 05(cinco) dias contados da publicação da decisão. O recurso deverá ser apresentado por ofício. Não caberá novo recurso além deste.

**9.3** Os recursos que não foram reconsiderados pela Secretaria no prazo de 5(cinco) dias contados do seu recebimento deverão ser encaminhados a autoridade competente para análise e decisão final.

**9.4** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição dos recursos pela OSC, a administração deverá homologar e divulgar, no seu diário oficial eletrônico, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**9.5** Conforme § 6º, art.27 da Lei 13.019/14, a homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

## **10. DO TERMO DE PARCERIA**

**10.1** A OSC deverá comparecer na sede da Controladoria Geral do Município no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado definitivo do processo de seleção, para apresentar o seu Plano de Trabalho anexado dos demonstrativos relacionados nos Art. 22 e 23 do Decreto Municipal nº10.166/17.

**10.2** Havendo irregularidades ou desconformidade na apresentação dos documentos referenciados aos artigos citados no item anterior, será concedido prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**10.3** A minuta do Termo de Parceria encontra-se no Anexo II deste Edital.

## **11. DOS ANEXOS**

Os anexos deste Edital são partes integrantes do mesmo para todos os efeitos administrativos e legais.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta do Termo de Parceria

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**12.2** E para que ninguém possa alegar desconhecimento, o presente Edital terá aviso publicado no Diário Oficial do Município, bem como, poderá ser acessado no site eletrônico oficial do Município ([www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)).

**12.3.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

## 13. FORO

**13.1** O presente Chamamento Público é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro de Feira de Santana, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrente, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2019.

Osmario de Jesus Oliveira  
**Presidente da CPL.**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana

### **Chamamento Público 004/2019**

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

## **Anexo I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha da Estação Nova.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade em realizar a administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha da Estação Nova. De forma que estejam em situação apropriada em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto sera de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá inicio na data de sua assinatura, com vigencia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha, visando proporcionar aos usuários a prestação de serviço de boa qualidade e segurança.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Feirantes e usuários satisfeitos com a manutenção e limpeza da feirinha da Estação Nova.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;

b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituição oficial, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;

c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;

- g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.
- j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede,

informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;

r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo liberado em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, inciso I, II e III da Lei Estadual nº. 9.433/2005;

- b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- g) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- h) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014;

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 15.122.004.2188, tendo como unidade gestora a

Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico  
elemento de despesas 3.3.50.41. contribuições.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
  - i. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;
  - ii. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
  - iii. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
  - b) Declarar, conforme modelo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
  - c) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;
- Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes

requisitos obrigatórios:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global especificado para a realização da parceria.

- Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

a) Menor valor proposto (Peso 1);

b) Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1);

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 5);

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 3);

- Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$ .

- A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam,

expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **Anexo II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para administração, manutenção e limpeza do banheiro e da área da feirinha do Conjunto Habitacional João Durval Carneiro – Feira X e pagamento de aluguel de imóvel.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade em administrar e realizar a manutenção e limpeza do banheiro e da área destinada a feirinha do Conjunto Habitacional João Durval Carneiro – Feira X. De forma a garantir que a comunidade possa circular pela feirinha e utilizar os serviços com maior comodidade e segurança.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto sera de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá inicio na data de sua assinatura, com vigencia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a administração, conservação e limpeza da área onde fica a feirinha, visando proporcionar aos usuários a prestação de serviço de boa qualidade e segurança.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Feirantes e usuarios satisfeitos com a manutenção e limpeza da feirinha do bairro Conjunto Habitacional João Durval Carneiro – Feira X.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;
- b) Os recursos deverao ser transferidos para conta bancária especifica em instituição oficial, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;
- c) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsavel, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor publico para este fim;
- g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da

sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob a orientação da Administração Pública, gerencia reordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.

m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

- o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;
- r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) sendo liberadas em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, inciso I, II e III da Lei Estadual nº. 9.433/2005;
- b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

- e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- g) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- h) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014;

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 15.122.004.2188, Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico elemento de despesas 3.3.50.41. contribuições.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
  - a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo dereserva;
  - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza

e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

- Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

d) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

e) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;

- Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global especificado para a realização da parceria.

- Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

a) Menor valor proposto (Peso 1)

b) Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1)

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 5)

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 3)

- Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$ .

- A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

l) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser

pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

m) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

n) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

o) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

p) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

q) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

r) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

s) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

t) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da

Lei nº 13.019, de 2014);

u) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

v) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **Anexo III**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para promoção, administração e desenvolvimento de atividades assistenciais aos Servidores Públicos do Município.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade em promover, administrar e desenvolver atividades assistenciais para os Servidores Públicos do Município. Propondo ações que garantam aos servidores inclusão social.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto será de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a promoção, administração e desenvolvimento de atividades assistenciais aos Servidores Públicos do Município, como assessoria jurídica, assistência psicológica, educação em saúde e oficinas de artes.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

Satisfação dos Servidores Públicos e inclusão social através de atividades assistenciais.

## 7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;
- b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituição oficial, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;
- c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da

sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;

- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.
- j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

- o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;
- r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), sendo liberadas em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 176, inciso I, II e III da Lei Estadual nº. 9.433/2005;
- b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- t) e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no

caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

- a) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- b) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- c) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014;

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 23.691.029.2104, Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico elemento de despesas 3.3.50.41.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza

e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

• Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- b) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;

• Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
- c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global especificado para a realização da parceria.

• Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

- a. Menor valor proposto (Peso 1);
- b. Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1) ;
- c. Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 3);
- d. Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 5);

Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 3 + D \times 5) / 10$ .

- A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
  - b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
  - c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
  - d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
  - f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
  - h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art.

34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **Anexo IV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para administração, operacionalização, manutenção e limpeza do prédio destinado a preparação e guarnição do amendoim e a padaria comunitária dos moradores do bairro da Queimadinha.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade de incentivar, manter equipamentos, produção e comercialização dos produtos alimentícios, fomentar as atividades a serem desempenhadas pelos moradores e comerciantes de amendoim do bairro da Queimadinha e da padaria comunitária. Promovendo a cultura, geração de ocupação e renda dos moradores dessa localidade tendo em vista se tratar de uma comunidade carente.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto sera de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá inicio na data de sua assinatura, com vigencia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a administração, manutenção e limpeza dos equipamentos e imóvel em que os moradores da Queimadinha preparam e guarnecem o amendoim, e a padaria comunitária. Visando proporcionar aos

consumidores e usuários a prestação de serviço de boa qualidade e segurança.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Geração de ocupação e renda dos produtos com boas praticas de manipulação de alimentos e atendimento as familias carentes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;
- b) Os recursos deverao ser transferidos para conta bancária especifica em instituição oficial, isentas de tarifas bancárias disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;
- c) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta)dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsavel, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor publico para este fim;

- g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;
- i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.
- j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do

objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;

r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais), sendo liberadas em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas nos casos do art. 48 da Lei nº. 13.019/2014;

b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.

- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;
- g) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- h) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 23.691.004.2109, Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico elemento de despesas 3.3.50.41.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
    - a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
    - b) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;
      - Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes requisitos obrigatórios:
        - a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
        - b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
        - c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
        - d) O valor global especificado para a realização da parceria.
          - Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:
            - d) Menor valor proposto (Peso 1);
            - e) Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1);
            - f) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 3);
            - g) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 5 );
    - Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 3 + D \times 5) / 10$ .
    - A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes

requisitos:

- a. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f. Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- i. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **Anexo V**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para administração, manutenção, limpeza do banheiro e mercado da feirinha do Tomba e pagamento de aluguel.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade em administrar e realizar a manutenção e limpeza do banheiro da feirinha do Tomba. De forma a garantir que a comunidade possa circular pela feirinha e utilizar os serviços com maior comodidade e segurança.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto sera de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá inicio na data de sua assinatura, com vigencia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a administração, conservação, limpeza, movimentação de equipamento e aluguel de imóveis ou equipamentos, visando proporcionar aos usuários a prestação de serviço de boa qualidade e segurança.

##### **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Feirantes e usuarios satisfeitos com a manutenção e limpeza dos banheiros e do mercado da feirinha do Tomba.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;
- b) Os recursos deverao ser transferidos para conta bancária especifica em instituição oficial disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicado automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;
- c) Fazer constar no demonstrativo financeiro especifico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsavel, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor publico para este fim;
- g) É de responsabilidade exclusiva ada OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da

sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.

m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

- o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;
- r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) sendo liberadas em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas nos casos do art. 48 da Lei nº. 13.019/2014;
- b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no

caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;

g) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

h) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 15.122.004.2188, Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico elemento de despesas 3.3.50.41. contribuições.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
  - a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade

pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

• Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;

• Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

a. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

c. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d. O valor global especificado para a realização da parceria.

• Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

a. Menor valor proposto (Peso 1);

b. Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1);

c. Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 5);

d. Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 3);

• Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$ .

- A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se

de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

## **Anexo VI**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PARCERIA ENTRE O MUNICIPIO E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

##### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO(FOMENTO)**

O presente termo tem como objeto a contratação/parceria de entidade da sociedade civil brasileira, para administração, manutenção, colocação, retirada das barracas da Feira Itinerante de Feira de Santana.

##### **2. JUSTIFICATIVAS**

A referida contratação/parceria justifica-se pela necessidade em organizar, realizar a manutenção, colocação e retirada das barracas da Feira Itinerante. De forma a garantir que a comunidade possa circular pela feirinha e utilizar os serviços com maior comodidade e segurança.

##### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor global da parceria para realização do projeto sera de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

##### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**

Terá inicio na data de sua assinatura, com vigencia de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme outorga a Lei Federal nº13019/14 alterada pela Lei Federal nº13204/15 no seu Art. 57, e Art. 43, I, alínea "c" do Dec. Nº8726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 10.166/17 no seu Art. 38, I, alínea "c".

##### **5. OBJETIVOS DA PARCERIA**

Esta parceria objetiva a administração, conservação, limpeza, movimentação de equipamentos, visando proporcionar aos usuários a prestação de serviço de boa qualidade e segurança.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS**

Feirantes e usuarios satisfeitos com a nova forma de organização das feirinhas na Cidade.

## **7. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

- a) A OSC obriga-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação de parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas numerário recebido, comprovando sua utilização de acordo com o plano de aplicação acostado a este termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução do TCM nº1257/07;
- b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituição oficial disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto entregados em sua finalidade;
- c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que entregará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;
- d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;
- e) Devolver ao município quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de retomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;
- f) Facultar ao agente do município o livre acesso a Sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo gestor da parceria, membros do conselho correspondente, membros da comissão de monitoramento e avaliação, agente de controle interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;
- g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do município quanto a inadimplência da organização da

sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos recorrentes de restrição a sua execução;

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução e parceria pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido e acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

j) Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

k) Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho; Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

l) Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.

m) Disponibilizar ao cidadão, no site oficial, ou na falta deste, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

n) Encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto; e Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;

- o) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- p) Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- q) Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº13.019/2014;
- r) Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- s) obriga-se a indenizar o município por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio público independente de dolo ou culpa.

## **8. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

- a) O Município se compromete a repassar à entidade, o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) sendo liberadas em 12 (doze) parcelas na estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, ressalvadas as hipóteses previstas nos casos do art. 48 da Lei nº. 13.019/2014;
- b) Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados: Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada; Certidão de Regularidade fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado; e Certidão de Débitos Municipais.
- d) Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- e) Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no

caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

f) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas;

g) Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

h) Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº13.019/2014.

## **9. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação/parceria ocorrerão por conta do Projeto de Atividade 15.122.004.2188, Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico elemento de despesas 3.3.50.41. contribuições.

## **10. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO**

- Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
  - a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à

pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

- Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) Apresentar proposta contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento pré- estabelecidos;

- Será eliminada do certame a OSC que não preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global especificado para a realização da parceria.

- Os Critérios de Classificação são os seguintes, correspondentes a cada pontuação de peso:

a) Menor valor proposto (Peso 1);

b) Maior prazo de constituição da OSC (Peso 1);

c) Projeto adequado aos objetivos da Parceria (Peso 5);

d) Maior tempo de experiência com projeto de natureza semelhante (Peso 3);

- Para efeito de se definir a Nota de cada OSC com vistas à classificação, será utilizada a fórmula:  $N = (A \times 1 + B \times 1 + C \times 5 + D \times 3) / 10$ .

- A celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser

- pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) à 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, e de dívida ativa, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

- j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade. (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
- k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

**Anexo II**

**MINUTA DO TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FEIRA DE  
SANTANA E A .....

O Município de Feira de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na AV. Senhor dos Passos nº 980, Centro , com CNPJ nº14.043.574/0001-51, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Colbert Martins da Silva Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de carteira de Identidade nº140.520, SSP-BA, inscrito no CPF nº541.168.851-15, residente e domiciliado nesta cidade e a ....., organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com endereço na rua ..... inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representado pelo seu Presidente, Sr....., brasileiro, maior, inscrito no RG sob nº ..... expedido pela SSP/BA, portador de CPF sob nº ....., tem entre si, depois de bem examinado e aprovado o plano de trabalho proposto pela entidade, ajustado o presente Termo de Colaboração (Fomento), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**I-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO; Termo de Colaboração (Fomento), EM LOTE para Chamada Pública da manutenção, colocação, retirada das Barracas da Feira Itinerante, dos Servidores Públicos Municipais, dos banheiros do Feira X, limpeza dos banheiros da Estação Nova, banheiros e mercado da feirinha do Tomba, Galpão Amendoim ( Queimadinha).**

II-METAS A SEREM ATINGIDAS;.....

III-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO;.....

IV-ORÇAMENTO ESPECIFICADO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO; O valor global, para o **LOTE I – Administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha da Estação Nova** da parceria para realização do projeto

será de **R\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)** este valor sera correspondente em atendimento a execução total da parceria.

O valor global para o **LOTE II – Administração, manutenção, conservação e limpeza da feirinha do conjunto habitacional João Durval Carneiro – Feira X** da parceria para realização do projeto será de **R\$15.600,00 (quinze mil E seiscentos reais)** este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

O valor global para o **LOTE III – Administração e desenvolvimento de atividade assistências para Servidores Públicos Municipais**, da parceria para realização do projeto será de **R\$50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

O valor global para o **LOTE IV – Administração, operacionalização, manutenção e limpeza do prédio destinado a preparação e guarnição do amendoim e a padaria comunitária dos moradores do bairro da queimadinha**, da parceria para realização do projeto será de **R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais)** este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

O valor global para o **LOTE V - Manutenção e limpeza do banheiro das feirinhas do Tomba**, da parceria para realização do projeto será de R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais) este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

O valor global para o **LOTE VI – Administração, manutenção, colocação, retirada das barracas da Feira Itinerante**, da parceria para realização do projeto será de R\$60.000,00(sessenta mil reais) este valor será correspondente em atendimento a execução total da parceria.

V- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO; O Município se compromete a repassar à entidade , na forma da Cláusula IV deste Termo, o montante de R\$.....,sendo liberada em (...) parcelas,em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado,ressalvadas as hipóteses do art. 176,Incisos I,II e III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

VI-DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL(OSC);são suas obrigações:

a)A OSC obriga-se no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos na hipótese do repasse ocorrer em parcela única, a prestar contas do numerário recebido,comprovando sua utilização de acordo com o Plano de Aplicação acostado a este Termo. O prazo acima definido atende ao que preceitua a Resolução TCM nº 1.257/07;

b) Os recursos deverão ser transferidos para conta bancária específica em instituições oficiais, isenta de tarifas bancárias, disponibilizada pela OSC. Deverão ser aplicados automaticamente em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados em sua finalidade;

c) Fazer constar no demonstrativo financeiro específico que integrará a prestação de contas, qualquer receita verificada em razão de aplicação financeira;

d) Aplicar exclusivamente no objeto da finalidade da parceria as receitas auferidas na forma da letra anterior;

e)Devolver ao Município, quando da conclusão,denúncia, rescisão ou extinção da parceria,os saldos financeiros remanescentes,inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

f)Facultar a agentes do Município o livre acesso à sede e a documentos da entidade para fins de monitoramento, avaliação e fiscalização que poderão ser executados pelo Gestor da Parceria, membros do Conselho correspondente,membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, agente de Controle Interno ou qualquer funcionário assim designado pelo gestor público para este fim;

g) É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de parceria, o que não implica responsabilidade

solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da parceria pelo prazo de 10(dez) anos contado do dia útil subsequente da apresentação da prestação de contas, ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas;

i) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a OSC deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, na forma da regulamentação legal específica.

VII- DA LIBERAÇÃO DE PARCELAS DO TERMO DE PARCERIA; O Município poderá reter a liberação de parcelas, nos casos dos Incisos I, II e III do art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

VIII- DA VIGÊNCIA; o presente termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até **(ver o prazo especificado para o lote)**.

IX- DA RESCISÃO; o presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, à critério da administração, e nas hipóteses dos artigos 168 e 169 combinados com o art. 176 da Lei Estadual nº 9.433/05.

X- ORIGEM DOS RECURSOS;

As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – ATIVIDADE: 15.122.004.2188/23.691.029.2104/23.691.004.2109 ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.41.00 – FONTE 00.**

XI- REGÊNCIA LEGAL; o presente Termo de Parceria é regido pela Lei Federal nº 13.019/14 e suas modificações, Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Municipal nº 10.166/17.

XII-PRORROGAÇÃO; este instrumento poderá ter prorrogado o seu prazo de vigência, “de ofício”, em caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública municipal. Em outros casos através de Termo Aditivo de prazo.

XIII-TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES; os bens adquiridos remanescentes da execução deste instrumento poderão continuar a ser utilizados pela OSC quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, salvo na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, quando os mesmos deverão ser reincorporados a administração pública municipal.

XIV- FORO COMPETENTE; é o da Comarca de Feira de Santana, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, para um só fim, acompanhado de duas testemunhas abaixo, para que se produzam, a partir de sua assinatura, todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal

Feira de Santana, .....de .....de 2019

COLBERT MARTIS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

.....

Presidente da OSC

TESTEMUNHAS:

.....

CPF:

.....

CPF:





Órgão/ Entidade Proponente:

**OBJETIVO**

<b>METAS</b>							
Atividade	Creche	Suplemento Alimentar	Assist. Pedagógica	Assist. Médica	Aux. Vestuário	Outros	Total
Total:							

**FASES DE EXECUÇÃO**

Nº de Ordem	Especificação	Índice físico Qtd.	Duração/início	Término

---

RÚBRICA





**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Liberação	Prestação de contas	Valor
1ª			
2ª			
3ª			
4ª			
5ª			
6ª			
7ª			
8ª			
9ª			
10ª			
11ª			
12ª			
13ª			
14ª			
15ª			

---

RUBRICA



**REVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETIVO**

Objetivo parcela	1	2	3	4	5
1ª Parcela Início: Término:					
2ª Parcela Início: Término:					
3ª Parcela Início: Término:					
4ª Parcela Início: Término:					
5ª Parcela Início: Término:					
6ª Parcela Início: Término:					
7ª Parcela Início: Término:					
8ª Parcela Início: Término:					
9ª Parcela Início: Término:					
10ª Parcela Início: Término:					
11ª Parcela Início: Término:					
12ª Parcela Início: Término:					
13ª Parcela Início: Término:					
14ª Parcela Início: Término:					
15ª Parcela					



Início:					
Término:					

---

RUBRICA

**PROPOSTA DE VALOR**

Órgão/ Entidade Proponente:				
CNPJ:		CNSS/SEC.MUN.		Lei Mun. Declarativa de Utilidade Pública nº:
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone	Natureza da entidade:
Conta corrente	Banco oficial:		Agência:	Praça:
Nome do responsável:				CPF:
IDT./Órgão expedidor:				Cargo:
E-mail da entidade:				
Endereço do responsável:				CEP:
Titulo do Projeto:				Período de execução:
<b>DETALHAMENTO DO VALOR DO PROJETO, EM REAIS</b> <b>Prazo de execução</b>				

---

RUBRICA

## DECLARAÇÃO

A Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXX, através do seu representante legal, o SrXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, **declara** que está ciente concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A expressa é verdade e dou fé.

Data,

RUBRICA

CNPJ